

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI Nº 223/2025, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Parcerias - Proposta, Parcerias - Edital, Parcerias - Termo de Colaboração, Parcerias - Termo de Fomento, Parcerias - Acordo de Cooperação, Parcerias - Contrato de Gestão, Parcerias - Termo de Parceria, Parcerias - Termo de Compromisso Cultural, Parcerias - Convênio entre entes da Administração Pública, Parcerias - Convênio de Estágio, Parcerias - Cessão de Servidor, Parcerias - Convênio de Assistência à Saúde, Parcerias - Consórcios, Parcerias - Doação, Parcerias - Liberação de Recurso, Parcerias - Prestação de Contas, Parcerias - Captação de Recurso, Parcerias - Qualificação e Parcerias - Habilitação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Secretário da Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer que os processos Parcerias - Proposta, Parcerias - Edital, Parcerias - Termo de Colaboração, Parcerias - Termo de Fomento, Parcerias - Acordo de Cooperação, Parcerias - Contrato de Gestão, Parcerias - Termo de Parceria, Parcerias - Termo de Compromisso Cultural, Parcerias - Convênio entre entes da Administração Pública, Parcerias - Convênio de Estágio, Parcerias - Cessão de Servidor, Parcerias - Convênio de Assistência à Saúde, Parcerias - Consórcios, Parcerias - Doação, Parcerias - Liberação de Recurso, Parcerias - Prestação de Contas, Parcerias - Captação de Recurso, Parcerias - Qualificação e Parcerias - Habilitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, serão autuados e tramitados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Os processos Parcerias - Proposta, Parcerias - Edital, Parcerias - Termo de Colaboração, Parcerias - Termo de Fomento, Parcerias - Acordo de Cooperação, Parcerias - Contrato de Gestão, Parcerias - Termo de Parceria, Parcerias - Termo de Compromisso Cultural, Parcerias - Convênio entre entes da Administração Pública, Parcerias - Convênio de Estágio, Parcerias - Cessão de Servidor, Parcerias - Convênio de Assistência à Saúde, Parcerias - Consórcios, Parcerias - Doação, Parcerias - Liberação de Recurso, Parcerias - Prestação de Contas, Parcerias - Captação de Recurso, Parcerias - Qualificação e Parcerias - Habilitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, têm como unidade gestora a Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.CVN).

Art. 3º À SAP.CVN caberá as seguintes competências relativas à tramitação eletrônica dos referidos processos:

- I - propor as diretrizes para os processos operacionalizados;
- II - analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica dos processos;
- III - definir o nível de acesso dos processos e dos documentos;
- IV - definir o fluxo dos processos; e

V - solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas aos processos.

CAPÍTULO III DOS PROCESSOS

Art. 4º Os processos Parcerias - Termo de Colaboração, Parcerias - Termo de Fomento, Parcerias - Acordo de Cooperação, Parcerias - Contrato de Gestão, Parcerias - Termo de Parceria, Parcerias - Termo de Compromisso Cultural, Parcerias - Convênio entre entes da Administração Pública, Parcerias - Convênio de Estágio, Parcerias - Cessão de Servidor, Parcerias - Convênio de Assistência à Saúde, Parcerias - Consórcios, Parcerias - Doação, Parcerias - Liberação de Recurso e Parcerias - Captação de Recurso, no âmbito da Administração Pública Municipal, quanto ao nível de acesso, serão autuados como público.

Art. 5º Os processos Parcerias - Proposta, Parcerias - Edital, Parcerias - Habilitação, Parcerias - Prestação de Contas e Parcerias - Qualificação, no âmbito da Administração Pública Municipal, quanto ao nível de acesso, serão autuados como restrito.

Parágrafo único. Os documentos de habilitação apresentados no âmbito do processo Parcerias - Edital, encaminhados através do autosserviço, gerarão um novo processo, que deverá ser relacionado ao processo que originou a demanda.

Art. 6º O fluxo operacional dos processos e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 7º Os processos devem ser autuados utilizando os modelos disponíveis em "tipos de documentos" no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e indicados no fluxo do processo.

Art. 8º A partir desta Instrução Normativa somente será permitida a autuação de processos na forma eletrônica, pelo autosserviço que integra-se com o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, instituído pelo Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, e pelo disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 9º O autosserviço será acessado pela *internet*, no *site* do Município de Joinville, disponível no endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br>.

Parágrafo único. Os documentos e atos praticados pelos usuários internos do Sistema Eletrônico de Informações serão assinados nos termos da Instrução Normativa SEI nº 13, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 29.938, de 30 de outubro de 2017.

Art. 10. Concluída a instrução processual, será fornecido ao requerente o número do processo eletrônico gerado, através do qual o mesmo terá acompanhamento integral.

Parágrafo único. A juntada de documentos, quando necessária, deverá ser realizada, pelo requerente, sempre no mesmo processo eletrônico gerado para o atendimento daquela demanda.

Art. 11. O acesso ao autosserviço será disponibilizado ininterruptamente e na hipótese de indisponibilidade do sistema deverão ser adotadas as providências explicitadas no art. 17, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no art. 17, do Decreto nº 21.863, de 2014, quando a impossibilidade de acesso ao sistema decorrer de falha nos equipamentos ou programas dos requerentes ou em suas conexões à Internet.

Art. 12. Para autuar um processo e incluir documentos em processos, o requerente necessita ter certificação de usuário para processo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nos termos de Decreto e Instrução Normativa vigentes.

Art. 13. Os documentos, necessários à instrução processual, obedecerão ao disposto nos marcos legais e deverão ser juntados na forma eletrônica, sendo adequadamente classificados.

§ 1º Os documentos e os instrumentos técnicos deverão ser instruídos em formato PDF, preferencialmente com texto pesquisável ou com reconhecimento ótico de caracteres.

§ 2º Os arquivos eletrônicos deverão ser salvos e incluídos no processo, com as nomenclaturas adequadas e indicadas nos marcos legais.

§ 3º Os originais dos documentos digitalizados, para juntada ao processo, deverão ser mantidos pelo requerente.

§ 4º O tamanho máximo dos arquivos pode ser limitado pela Administração Municipal, em função da tecnologia empregada.

Art. 14. Havendo necessidade de suporte quanto aos procedimentos a serem realizados ou, ainda, o

esclarecimento de dúvidas acerca da tramitação do processo, o requerente poderá buscar orientações junto à Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 15. Todos os documentos do processo, bem como as informações sobre seu andamento, ficarão disponíveis às partes cadastradas como interessadas, como representante legal ou como procurador de cada processo.

Seção I

Dos Recursos Transferidos

Art. 16. Os processos do tipo Parcerias - Proposta e Parcerias - Habilitação serão relacionados a um único processo do tipo Parcerias - Edital, quando for o caso.

§ 1º A autuação do processo Parcerias - Proposta é de responsabilidade das unidades solicitantes das parcerias.

§ 2º Exclusivamente nos casos de apresentação de proposta e/ou projeto pelo órgão externo, através do autosserviço, o relacionamento dos processos será de responsabilidade da Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.CVN).

Art. 17. Um processo do tipo Parcerias - Edital poderá ter relacionado um ou mais processos do tipo Parcerias - Termo de Colaboração, Parcerias - Termo de Fomento, Parcerias - Acordo de Cooperação, Parcerias - Contrato de Gestão, Parcerias - Termo de Parceria e Parcerias - Termo de Compromisso Cultural.

§ 1º A autuação do processo Parcerias - Edital é de responsabilidade exclusiva da Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.CVN).

§ 2º Exclusivamente nos casos de apresentação de documentos de habilitação, pelo órgão externo, através do autosserviço, o relacionamento dos processos será de responsabilidade da Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.CVN).

Art. 18. Um processo do tipo Parcerias - Termo de Colaboração, Parcerias - Termo de Fomento, Parcerias - Acordo de Cooperação, Parcerias - Contrato de Gestão, Parcerias - Termo de Parceria, Parcerias - Termo de Compromisso Cultural, Parcerias - Convênio entre entes da Administração Pública, Parcerias - Convênio de Estágio, Parcerias - Cessão de Servidor, Parcerias - Convênio de Assistência à Saúde e Parcerias - Consórcios deverá estar relacionado a um único processo do tipo Parcerias - Liberação de Recurso.

§ 1º A autuação dos processos Parcerias - Termo de Colaboração, Parcerias - Termo de Fomento, Parcerias - Acordo de Cooperação, Parcerias - Contrato de Gestão, Parcerias - Termo de Parceria, Parcerias - Termo de Compromisso Cultural, Parcerias - Convênio entre entes da Administração Pública, Parcerias - Convênio de Estágio, Parcerias - Cessão de Servidor, Parcerias - Convênio de Assistência à Saúde, Parcerias - Consórcios e Parcerias - Doação é de responsabilidade exclusiva da Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.CVN).

§ 2º A autuação dos processos do tipo Parcerias - Liberação de Recurso é de responsabilidade exclusiva da unidade executora.

§ 3º A autuação dos processos do tipo Parcerias - Prestação de Contas, através do autosserviço, é de responsabilidade exclusiva do órgão externo que necessitar realizar a prestação de contas.

§ 4º Para cada prestação de contas a ser realizada, deverá ser autuado um novo processo Parcerias - Prestação de Contas, conforme previsto no § 3º.

Art. 19. A autuação do processo Parcerias - Habilitação ocorrerá através do autosserviço, para que os proponentes e/ou entidades possam remeter os documentos de habilitação.

Art. 20. A solicitação e a emissão da Nota de Empenho, relativas às parcerias provenientes de recursos transferidos, serão requeridas, processadas e tramitadas no processo Parcerias - Liberação de Recurso.

Art. 21. Os eventuais pedidos de alterações no Termo de Parceria, bem como os procedimentos relativos a sua gestão, deverão ser realizados, única e exclusivamente, no processo Parcerias - Termo de Colaboração, Parcerias - Termo de Fomento, Parcerias - Acordo de Cooperação, Parcerias - Contrato de Gestão, Parcerias - Termo de Parceria, Parcerias - Termo de Compromisso Cultural, Parcerias - Convênio entre entes da Administração Pública, Parcerias - Convênio de Estágio, Parcerias - Cessão de Servidor e Parcerias - Convênio de Assistência à Saúde, que tenha dado origem ao Termo ao qual está sendo solicitada alteração, devendo os mesmos ser formalizados e assinados eletronicamente, observando, ainda, os demais dispositivos legais.

Art. 22. É obrigatoriedade da Unidade executora a inclusão, no processo Parcerias - Termo de Colaboração, Parcerias - Termo de Fomento, Parcerias - Acordo de Cooperação, Parcerias - Contrato de Gestão, Parcerias - Termo de Parceria, Parcerias - Termo de Compromisso Cultural, Parcerias - Convênio entre entes da Administração Pública, Parcerias - Convênio de Estágio, Parcerias - Cessão de Servidor e Parcerias - Convênio de Assistência à Saúde, da portaria de nomeação das Comissões de Avaliação e Monitoramento ou de Avaliação e

Fiscalização, conforme o caso, devidamente publicadas.

Parágrafo único. Para os casos em que já houver a portaria instruída no processo Atos Administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo - Publicação, este deverá ser relacionado ao processo específico do Termo, podendo ser Parcerias - Termo de Colaboração, Parcerias - Termo de Fomento, Parcerias - Acordo de Cooperação, Parcerias - Contrato de Gestão, Parcerias - Termo de Parceria, Parcerias - Termo de Compromisso Cultural, Parcerias - Convênio entre entes da Administração Pública, Parcerias - Convênio de Estágio, Parcerias - Cessão de Servidor e Parcerias - Convênio de Assistência à Saúde.

Art. 23. A autuação do processo Parcerias - Qualificação ocorrerá através do autosserviço, para que as entidades interessadas em se qualificar como Organização Social e/ou Organização da Sociedade Civil, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 9.087, de 21 de dezembro de 2021 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, possam remeter os documentos para a devida análise.

Art. 24. Para os efeitos da validade de quaisquer atos praticados no âmbito dos processos vinculados nesta Instrução Normativa, considerar-se-á a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados nos próprios instrumentos.

Parágrafo único. Para efeitos de vigência e eficácia dos instrumentos de parceria, e suas alterações, considerar-se-á a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 25. As assinaturas dos Termos de Parceria, e demais documentos vinculados a estes instrumentos, serão realizadas eletronicamente, devendo os representantes legais providenciar a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa específica.

Parágrafo único. Fica facultada a assinatura eletrônica para as parcerias firmadas entre entes da Administração Pública na qual o Município for o concedente.

Seção II

Dos Recursos Recebidos

Art. 26. A tramitação dos processos que visam a captação de recurso ou outras parcerias sem repasses de recursos financeiros junto a outros entes federativos deverá ocorrer mediante o processo Parcerias - Captação de Recurso.

Parágrafo único. Todos os trâmites relacionados ao recebimento de recursos de outros entes federativos devem ocorrer no processo Parcerias - Captação de Recurso.

Art. 27. Na transição dos Termos de Parceria vigentes em meio físico para o meio eletrônico, a autuação dos processos de Parcerias - Captação de Recurso será de responsabilidade única e exclusiva da Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento, mediante despacho de abertura de processo.

Art. 28. Mediante diagnóstico da necessidade, a Unidade interessada autuará o processo Parcerias - Captação de Recurso, remetendo à Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento SAP.CVN, com a finalidade de pleitear, junto a um ente federativo, uma parceria.

Parágrafo único. Nos demais casos, a autuação do processo Parcerias - Captação de Recurso é de responsabilidade exclusiva da Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento SAP.CVN.

Art. 29. Firmado o instrumento de parceria o processo Parcerias - Captação de Recurso, será remetido à Unidade executora, a qual deverá incluir portaria de nomeação da Comissão de Fiscalização, devidamente publicada.

Parágrafo único. Para os casos em que já houver a portaria instruída no processo Atos Administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo - Publicação, este deverá ser relacionado ao processo Parcerias - Captação de Recurso.

Art. 30. Os eventuais pedidos de alterações no Instrumento de Parceria, bem como os procedimentos relativos à sua gestão, deverão ser realizados, única e exclusivamente, no processo Parcerias - Captação de Recurso, devendo os mesmos ser formalizados e assinados eletronicamente, observando, ainda, os demais dispositivos legais.

Art. 31. O processo de Parcerias - Captação de Recurso deverá ser relacionado aos processos de Suprimentos - Requisição de Compras, Suprimentos - Processo Licitatório, Suprimentos - Gestão de Contratos, Suprimentos - Emissão de PE e AF e Gestão - Certificação de Documento Fiscal, quando for o caso.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Os projetos e pranchas deverão ser encaminhados, exclusivamente, por meio de documento eletrônico no processo SEI.

Art. 33. Além do disposto nesta Instrução, deverão ser observadas as disposições contidas nas legislações e normas correlatas.

Ricardo Mafra

Secretário de Administração e Planejamento

Anexo I

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

PROCEDIMENTO PARA OS PROCESSOS PARCERIAS - PROPOSTA, PARCERIAS - EDITAL, PARCERIAS - TERMO DE COLABORAÇÃO, PARCERIAS - TERMO DE FOMENTO, PARCERIAS - ACORDO DE COOPERAÇÃO, PARCERIAS - CONTRATO DE GESTÃO, PARCERIAS - TERMO DE PARCERIA, PARCERIAS - TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, PARCERIAS - CONVÊNIO ENTRE ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARCERIAS - CONVÊNIO DE ESTÁGIO, PARCERIAS - CESSÃO DE SERVIDOR, PARCERIAS - CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PARCERIAS - CONSÓRCIOS, PARCERIAS - DOAÇÃO, PARCERIAS - LIBERAÇÃO DE RECURSO, PARCERIAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARCERIAS - CAPTAÇÃO DE RECURSO E PARCERIAS - QUALIFICAÇÃO

Qual é o tipo de processo?

Esta base de conhecimento está relacionada com os processos Parcerias - Proposta, Parcerias - Edital, Parcerias - Termo de Colaboração, Parcerias - Termo de Fomento, Parcerias - Acordo de Cooperação, Parcerias - Contrato de Gestão, Parcerias - Termo de Parceria, Parcerias - Termo de Compromisso Cultural, Parcerias - Convênio entre entes da Administração Pública, Parcerias - Convênio de Estágio, Parcerias - Cessão de Servidor, Parcerias - Convênio de Assistência à Saúde, Parcerias - Liberação de Recurso, Parcerias - Prestação de Contas, Parcerias - Captação de Recurso e Parcerias - Qualificação.

Qual é a unidade gestora do processo?

A unidade gestora dos processos Parcerias - Proposta, Parcerias - Edital, Parcerias - Termo de Colaboração, Parcerias - Termo de Fomento, Parcerias - Acordo de Cooperação, Parcerias - Contrato de Gestão, Parcerias - Termo de Parceria, Parcerias - Termo de Compromisso Cultural, Parcerias - Convênio entre entes da Administração Pública, Parcerias - Convênio de Estágio, Parcerias - Cessão de Servidor, Parcerias - Convênio de Assistência à Saúde, Parcerias - Consórcios, Parcerias - Doação, Parcerias - Liberação de Recurso, Parcerias - Prestação de Contas, Parcerias - Captação de Recurso, Parcerias - Qualificação e Parcerias - Habilitação é a Unidade de Convênios (SAP.CVN) da Secretaria de Administração e Planejamento.

Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?

Os processos Parcerias - Proposta, Parcerias - Edital, Parcerias - Termo de Colaboração, Parcerias - Termo de Fomento, Parcerias - Acordo de Cooperação, Parcerias - Contrato de Gestão, Parcerias - Termo de Parceria, Parcerias - Termo de Compromisso Cultural, Parcerias - Convênio entre entes da Administração Pública, Parcerias - Convênio de Estágio, Parcerias - Cessão de Servidor, Parcerias - Convênio de Assistência à Saúde, Parcerias - Consórcios, Parcerias - Doação, Parcerias - Liberação de Recurso, Parcerias - Prestação de Contas, Parcerias - Captação de Recurso, Parcerias - Qualificação e Parcerias - Habilitação para serem atuados requer o planejamento prévio para a realização de parcerias na modalidade de recursos recebidos ou transferidos.

Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?

Para a realização destes processos devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com os Anexos IV a XI - Fluxo do Processo, em consonância com o previsto na presente instrução processual. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?

Os processos em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são as legislações vinculadas a este processo?

Instrução Normativa, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre as diretrizes gerais para captação de recursos e tramitação de financiamentos, convênios, contratos de repasse e termos de compromisso formalizados com o governo estadual e federal com ou sem interveniência de uma instituição financeira no âmbito da administração direta e indireta do Município de Joinville, e dá outras providências.

Decreto nº 45.107, de 21 de dezembro de 2021, que regulamenta os procedimentos celebração de convênios entre entes da administração pública e com instituições sem fins lucrativos para atividades voltadas a assistência à saúde, ou a que vier a substituí-lo.

Decreto nº 45.108, de 21 de dezembro de 2021, que regulamenta os procedimentos para celebração de parcerias

entre a administração pública municipal direta e indireta e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, no âmbito da Lei Federal nº 9.790/99, ou a que vier a substituí-lo.

Decreto nº 45.109, de 21 de dezembro de 2021, que regulamenta os procedimentos para celebração de parcerias entre a administração pública municipal direta e indireta e as Organizações Sociais, no âmbito da Lei Federal nº 9.637/98, ou a que vier a substituí-lo.

Decreto nº 45.110, de 21 de dezembro de 2021, que regulamenta os procedimentos para celebração de parcerias entre a administração pública municipal direta e indireta e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Lei Federal nº 13.019/2014, ou a que vier a substituí-lo.

Decreto nº 45.111, de 21 de dezembro de 2021, que regulamenta os procedimentos para celebração de convênio de estágio entre a administração pública municipal direta e indireta e as instituições educacionais, no âmbito da Lei Federal nº 11.788/2008, ou a que vier a substituí-lo.

Decreto nº 45.112, de 21 de dezembro de 2021, que regulamenta os procedimentos para celebração de convênio de cessão de servidor entre a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e entes da administração pública, e com instituições sem fins lucrativos, no âmbito da Lei Municipal Complementar nº 266/2008, ou a que vier a substituí-lo.

Decreto nº 45.420, de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta os procedimentos para recebimento de documentos que devem integrar o processo de concessão de subvenções, auxílios e contribuições e respectiva prestação de contas relacionadas às parcerias firmadas entre a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e organizações da sociedade civil, instituições educacionais, pessoas físicas e entes governamentais, no formato digital, ou a que vier a substituí-lo.

Legislação de Licitações (Lei 14.133/2021, Lei 12.232/2010, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002) entre outras aplicáveis as compras públicas.

Decreto nº 21.863, de 13 de março de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Lei Nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências.

Lei Nº 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

Lei Nº 5.372, de 16 de dezembro de 2005, que institui o Sistema Municipal de Desenvolvimento pela cultura - SIMDEC, e dá outras providências.

Decreto Nº 49.237, de 25 de julho de 2022, que regulamenta a Lei Nº 5372, de 16 de dezembro de 2005, que institui o Sistema Municipal de Desenvolvimento pela cultura - SIMDEC, e adota outras providências, ou a que vier a substituí-lo.

Lei 3.166, de 18 de julho de 1995, que autoriza o executivo municipal a firmar convênios com instituições de ensino de 2º e 3º graus.

Decreto Nº 15.530, de 27 de abril de 2009, que regulamenta o estágio de estudantes em órgãos da Administração pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do município de Joinville.

§1º, do Artigo 199, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Lei Nº 9.087, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais.

Instrução Normativa nº 13/2012 do TCE - SC

Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE - SC

Instrução Normativa nº 20/2015 do TCE - SC

Decreto nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, aprova a Instrução Normativa nº 129/2021 que dispõe sobre os critérios de uso e criação de assinatura eletrônica externa e diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo SEI - Assinatura Eletrônica Externa, ou a que vier a substituí-lo.

Anexos

Anexo II - Mapa de Contexto

Anexo III - Mapa de Documentos

Anexos IV a XII - Fluxo dos Processos

Anexo II

Mapa de Contexto

Quem?	O que faz?	Enviar para?
SAP.CVN	Verifica a disponibilidade do firmamento de parcerias, analisa e encaminha para unidade solicitante	Unidade Solicitante
Unidade Solicitante	Manifesta interesse, encaminha documentação necessária e faz a gestão do termo de parceria e/ou outros instrumentos	GAB Unidade Gestora

Anexo III

Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo
Termo de Parceria	É um dos instrumentos de formalização dos atos jurídicos da Administração Pública e destina-se a formalizar o ajuste, devendo, assim, conter cláusulas contratuais que detalhem as obrigações e os direitos das partes, prazos, valor e outras condições.
Memorando	É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em nível diferente.
Ofício	É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas entre órgãos e entidades de diferentes âmbitos
Portaria	É o instrumento pelo qual a autoridade expede instruções sobre a organização e funcionamento de serviços e praticam outros atos de sua competência.
Despacho	É o documento que expressa a ordem da autoridade administrativa.
Informação	É o documento que expressa uma informação relativa ao processo.
Parecer Jurídico	É o ato pelo qual os órgãos consultivos da Administração Pública emitem opinião sobre assuntos jurídicos de sua competência.
Extrato	É o documento que contém o resumo das informações relativas ao instrumento celebrado
Edital	É o documento através do qual são estabelecidas as regras procedimentais que disciplinarão o procedimento a ser realizado e são divulgadas todas as características da forma de execução da parceria a ser firmada
Lauda de Publicação	É o documento que tem por objetivo divulgar a parceria, possibilitando o acesso de todos os interessados ao certame.
Análise de Requisitos	É o documento que explicita quais os itens que foram verificados e registra o cumprimento ou não
Proposta	É o documento que apresenta o escopo da parceria a ser firmada
Parecer Jurídico	É o ato pelo qual os órgãos consultivos da Administração Pública emitem opinião sobre assuntos jurídicos de sua competência.

Esta publicação possui como anexo os documentos SEI 0024239547, 25510564, 0024430509, 0024430570, 25510357, 0024430617, 0024430649, 0024239934 e 0024239949.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/05/2025, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25508786** e o código CRC **69C505A9**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.013955-7

25508786v7